

## 1. INTRODUÇÃO.

Com o advento da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos dispondo os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos ao perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

A política Nacional de resíduos Sólidos reúne o conjunto de metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Outrossim, a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por Lei, e condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados a limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamento de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Desde modo, destaca-se que a luz da norma especifica o plano de gestão municipal integrada pode adotar como medidas de destinação dos resíduos procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Ao Senhor Severino Rodrigues  
Prefeito municipal de Monte Alegre /RN

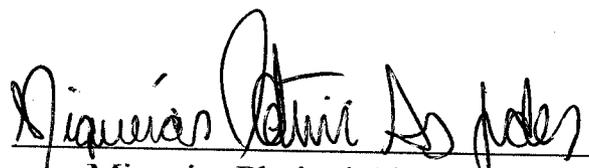
CARTA PROPOSTA

A empresa ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.226.822/0001-38, situada no sítio Lagoa do Cajueiro, Zona Rural, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio deste apresentar a proposta de Recebimento de Resíduos, informando ainda que dispõem dentro da sua capacidade operacional o recebimento 20 t ( Vinte toneladas) diárias para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, calculando o custo para administração do depósitos dos rejeitos o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) por tonelada.

Descrição dos custos:		
Preço Unitário	Und.	Qtd. Toneladas
R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)	(t)	01 t (uma tonelada)

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com matérias e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2019.

  
Miqueias Platinni Alves Guedes  
Sócio- diretor